



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO Nº 1/2020 - GABGCFT- 14375

DA EAD E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL

1. A definição de políticas e diretrizes na modalidade de educação a distância é de competência exclusiva da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCTF, disciplinado em Nota Técnica específica.
2. A SCTF é responsável pelo acompanhamento e monitoramento da oferta de cursos na modalidade a distância nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFG, sendo que esta oferta se dá por intermédio do Núcleo de Educação a Distância – NEaD localizado na EFG José Luiz Bittencourt.
3. O NEaD possui uma estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.
4. A utilização de **infraestrutura e recursos humanos será centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de núcleos de EaD por Organização da Sociedade Civil - OSC, sendo que para o seu funcionamento é necessário:
 - a) assegurar a manutenção da estrutura organizacional no formato matricial, para uso compartilhado pelas OSCs, organizando e sistematizando: a execução em nível estadual, implementação de políticas públicas de educação profissional, a fiscalização e monitoramento da oferta e da execução dos cursos em EaD no território goiano;
 - b) adotar plataforma única baseado em software livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI no sítio www.ead.go.gov.br;
 - c) configurar e manter o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) padronizado, para atender de forma orgânica aos cursos e seus respectivos componentes curriculares, no estado, contemplando a perspectiva de oferta em rede;
 - d) disponibilizar **Estúdio TV-Web** para a elaboração, produção, e distribuição, síncrona ou assíncrona de material audiovisual como: vídeo aulas, web-seminários e web-aulas para suportar a interação e mediação pedagógica aos alunos no AVEA, tanto em momentos síncronos como assíncronos;

e) elaborar e apoiar a produção de Cadernos Didáticos autorais, para atender aos componentes curriculares e cursos, garantindo sua validação e publicação em revista própria.

f) manter o canal no *You Tube*: <https://www.youtube.com/redeitego> disponibilizando o material produzido para acesso a comunidade e alunos.

5. Neste contexto, a EFG José Luiz Bittencourt é o responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem – AVEA, pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto a seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) profissional por Eixo Tecnológico referente aos cursos técnicos em execução ou a serem disponibilizados na plataforma, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 40 horas semanais pelas OSCs e lotados na EFG José Luiz Bittencourt, na função de Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução dos cursos em âmbito estadual (modelagem matricial);

a.1) conforme demanda e necessidade, em função do número de cursos ofertados num único eixo, o Supervisor de Eixo Estadual, terá o apoio de assistentes;

b. A gestão técnico-pedagógica requer a seguinte equipe de profissionais, contratados na modalidade celetistas (40 horas semanais) composta por:

(01) Gerente de EaD;

(01) Coordenador Pedagógico;

(01) Supervisor de Infraestrutura de TI e Suporte EaD;

(01) Supervisor de Ambiente Virtual (Plataforma *Moodle*);

(01) Supervisor de Estúdio TV-Web;

(01) Design Instrucional;

(05) Assessor de Tutoria;

(02) Assistente Administrativo;

Revisores (conforme demanda);

Diagramadores (conforme demanda), e

Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

c. Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de no mínimo 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas;

d. Na localidade (EFG/Unidade Decentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI) com cursos na modalidade EaD, deve ser disponibilizado um Supervisor de Eixo Tecnológico Local, responsável pela supervisão (técnica) do curso e pela interlocução e articulação com a EFG José Luiz Bittencourt junto aos Supervisores de Eixo Tecnológico Estadual, contratados na modalidade celetista com 40 horas semanais;

e. As atividades de tutoria, serão realizadas por professores, contratados pela EFG José Luiz Bittencourt via Edital e lotados nas EFGs ou UDEPIs, respectivos, sendo responsáveis por garantir os atendimentos

didático-pedagógico aos alunos nos momentos presenciais (20%) e virtuais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA (80%);

f. O professor de EaD deverá cumprir o equivalente a 30% da sua carga horária semanal em atividades presenciais na unidade ofertante, destinadas ao planejamento pedagógico, atividades práticas e aplicação de avaliações dos cursos e, 70% da carga horária deverá ser dedicada ao atendimento exclusivo ao aluno no AVEA, por meio de diversificadas ferramentas na promoção da interatividade, interação e mediação pedagógica;

g. Os editais devem disciplinar as contratações da alínea "b" observando minimamente as etapas de execução do curso, e não permitindo que um mesmo professor assuma mais do que dois componentes curriculares consecutivos ou cumulativamente mais de 30% da carga horária total da respectiva etapa. Ainda, devem atender a relação máxima entre professor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, respeitando o limite máximo de 30 alunos por professor nos cursos Técnicos de Nível Médio, 50 para os cursos de Qualificação Profissional e 80 para Capacitação/Atualização, comprovados por meio das respectivas enturmações, consubstanciadas nos respectivos diários;

h. Ainda, devem atender a relação máxima professor/aluno, que para uma carga horária de 20 horas semanais, o máximo de 30 alunos por professor nos cursos Técnicos de Nível Médio, 40 para os cursos de Qualificação Profissional e 80 para Capacitação/Atualização, exclusivamente no AVEA, comprovados por meio das respectivas enturmações consubstanciadas nos respectivos diários;

i. Nos encontros presenciais observar-se-á o limite máximo de 30 alunos por enturmação (divisão da turma), devidamente comprovados nos respectivos diários de classe e listas de participação, oportunizando a efetiva relação teoria-prática, por meio de atividades programadas, simuladas ou em ambiente de trabalho, que evidenciem o "por a mão na massa".

6. O ambiente virtual de ensino e aprendizagem, disponibilizado pela EFG José Luiz Bittencourt, deverá possuir um sistema de autenticação do usuário (aluno/professor/coordenador), a fim de validar a frequência e atividades realizadas, podendo ser por meio de tecnologias de inteligência artificial, *blockchain*, dentre outras, implementado no 1º semestre de execução do Termo de Colaboração.

7. As EFGs e UDEPIs com oferta de cursos Técnicos de Nível Médio a distância, deverão disponibilizar aos alunos acesso (*login*) a Biblioteca Virtual, considerando o quantitativo total de alunos matriculados e que devem ser somados 40% das matrículas de alunos em cursos de Qualificação Profissional.

8. No tocante as metas de oferta de vagas, em decorrência do modelo de gestão adotado será estabelecida para a EFG José Luiz Bittencourt o contingente total de ofertas em EaD das EFGs, sendo assim é necessário uma estrita articulação entre esta EFG e as demais uma vez que ambas são responsáveis pelo seu cumprimento.

9. Para consecução das ofertas de cursos em EaD, nas EFGs e UDEPIs, conforme cada caso, compete as OSCs, garantir as condições de execução desses cursos no local de oferta, uma vez que os professores em tutoria, contratados pela EFG José Luiz Bittencourt e lotados nos equipamentos públicos, terão coordenação articulada para o desenvolvimento das ofertas e conseqüentemente o atingimento das metas estabelecidas contratualmente, sendo que a OSC que ficar responsável pela EFG José Luiz Bittencourt tem como meta o quantitativo total de ofertas da Rede de EFGs e as demais OSCs o contingente previsto no respectivo Anexo 5 deste documento.

10. Compete as OSCs custear os insumos para as práticas pedagógicas, configurando-se como custo direto dessa unidade produtiva (EaD), bem como as despesas administrativas relativas a execução das ofertas de cursos em EaD, que nesse caso caracterizam-se como custos indiretos.

11. A EFG em Arte dada a especificidade de sua operacionalização não ofertará cursos na modalidade EaD.

GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Superintendente**, em 03/10/2020, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015357615** e o código CRC **095A8E82**.

SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO 0- NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202014304001600



SEI 000015357615